



LEI 0117

"Concede abono salarial aos servidores municipais".

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de fevereiro, abono salarial no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - Sobre o abono referido no caput do artigo, não incidirão quaisquer descontos.

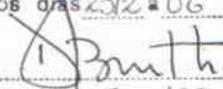
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 1995.

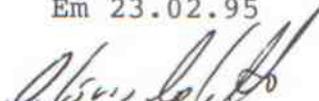

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Certifico para os devidos fins que a presente
Lei esteve afixada no lugar próprio no
prédio desta Prefeitura nos dias 23/2 a 06

de março de 1995 
DELISETE VIZZOTTO - Em 06 de 03 de 1995
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Registre-se e Publique-se

Em 23.02.95


CLÓVIS COLETTO

Secretário Municipal da Fazenda

